



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 07/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, dispõe sobre o Programa de Recuperação de Dívida Ativa do Município de Pitanga, denominado de REFIS PITANGA 2023.

Às (fls. 2 a 6) o autor apresentou o projeto e suas especificações.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fls. 7 a 10).

Às (fls. 11 a 23) o autor apresentou o parecer contábil.

Às (fls. 24 a 29) houve parecer jurídico onde o Procurador desta casa constatou há competência legislativa e a matéria é de interesse local.

Às (fls. 30 a 34) houve apresentação de mensagem aditiva.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2023.

Elizeu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	322/2023
Data	24 / 04 / 2023
às	16 horas 13 minutos.
	
Servidor	